



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 27 DE MAIO DE 1998

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 207/98, de 27 de maio de 1998.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA DA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA CI-  
DADE DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ES-  
TADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial para reforma da  
Praça Nossa Senhora da Assunção, desta cidade de Alhandra, no valor  
de R\$ 25.000,00 ( Vinte e Cinco Mil Reais ).

Art. 2º - As despesas decorrente desta abertura de  
Crédito Especial, correrão por conta do previsto no art. 43, § 1º,  
incs. I,II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua pú-  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alhandra, em 27 de maio de 1998

( Ataídes Mendes Pedrosa )  
( Prefeito )



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 27 DE MAIO DE 1998

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 207/98, de 27 de maio de 1998.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA DA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA CI-  
DADE DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDE-  
CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA ES-  
TADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Pica aberto Crédito Especial para reforma da Praça Nossa Senhora da Assunção, desta cidade de Alhandra, no valor de R\$ 25.000,00 ( Vinte e Cinco Mil Reais ).

Art. 2º - As despesas decorrente desta abertura de Crédito Especial, correrão por conta do previsto no art. 43, § 1º, incs. I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alhandra, em 27 de maio de 1998

( Ataídes Mendes Pedrosa )  
( Prefeito )